

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI. N. 972 /PMC/99

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.60.575.2.012 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3120 – Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$	30.000,00

16.88.538.2.013-Manutenção do Sistema Viário Municipal

3120 – Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$	80.000,00

Art.2º. Para Cobertura dos referidos créditos, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentária:

04- SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS

16.60.575.1.008 – Infra Estrutura na Área Urbana

4110 – Obra e Instalações.....	R\$	150.000,00
---------------------------------------	-----	------------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 26 de julho de 1999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

JUVENILÇO IRIBERTO DECARLI
OAB/RO 248-A